

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Soledade (PB), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Campina Grande (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 66, de 10 de janeiro de 2012, que habilita o Município de Soledade (PB) à receber Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Campina Grande (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.177, de 1º de outubro de 2013, que Qualifica a Central de Regulação das Urgências e Unidades de Suporte Básico e Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Campina Grande (PB) e Base Descentralizada, e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.379, de 10 de dezembro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo mensal de habilitação e qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Soledade (PB); e

Considerando o Parecer Técnico nº 63/2021 da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.156407/2020-73, resolve;

Art. 1º Fica restabelecido o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Soledade (PB), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores que constam do anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, dos montantes constantes no anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Soledade (PB), IBGE: 251610.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	DESCRIÇÃO	CNES	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	PORTARIA DE SUSPENSÃO	VALOR DO REPASSE ANUAL DE HABILITAÇÃO A SER RESTABELECIDO (R\$)	VALOR DO INCREMENTO DE HABILITAÇÃO EM 2013 A SER RESTABELECIDO (R\$)	VALOR DO REPASSE ANUAL DE QUALIFICAÇÃO A SER RESTABELECIDO (R\$)	VALOR TOTAL A SER RESTABELECIDO (R\$)
PB	SOLEDADE	251610	MUNICIPAL	USA	6952445	Portaria nº 66/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	PORTARIA Nº 2.177/GM/MS, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013	PORTARIA Nº 3.379/GM/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020	330.000,00	132.000,00	116.652,00	578.652,00
				USB	7018843				150.000,00	7.500,00	105.528,00	263.028,00
TOTAL									480.000,00	139.500,00	222.180,00	841.680,00

PORTARIA GM/MS Nº 266, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publica a desabilitação das propostas do componente Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde, habilitadas nos anos de 2013 e 2016 no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando o Art. 738 da Subseção I, Seção IV - Do Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Art. 704, Subseção I, Seção III - Do Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas de financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título IX - Do financiamento fundo a fundo para execução de obras - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica publicada a desabilitação das propostas listadas no Anexo, no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde em decorrência da desistência solicitada pelo gestor, tendo em vista que as devoluções dos recursos repassados aos respectivos fundos municipais de saúde já foram realizadas.

Art. 2º Nos termos dos artigos 746, incisos I e II, 1110, § 9º, 1113, incisos I, II, III, 1115, incisos I, III, § 3º e 1117 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e conforme preconizado nas Portarias de habilitações, os entes federativos que tiveram suas propostas desabilitadas estão sujeitos à devolução dos recursos financeiros ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Desabilitação de 6 propostas de Ampliação, 3 propostas de Construção de Unidades Básicas de Saúde

Número da proposta	UF	Município	Objeto
11436612000116001	RS	BENTO GONÇALVES	Ampliação
11228564000113035	MS	CAMPO GRANDE	Ampliação
07429190000113015	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Ampliação
07429190000113008	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Ampliação
07429190000113006	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Ampliação
08831289000113008	PE	LAJEDO	Ampliação
07429190000113031	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Construção
07429190000113030	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Construção
09263750000116005	PR	CIANORTE	Construção

DESPACHO Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25000.014754/2018-13
 Interessado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN
 Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - (PRONON).
 Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 1285/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0012380327), bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00034/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0016246954), e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro

DESPACHO Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25000.033186/2020-66
 Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin.
 Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto por indisponibilidade orçamentária apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
 Decisão: À vista do que consta dos autos, acolho as razões do recurso apresentadas pela instituição e DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro